

Proc. 24.360/44

(CJT-448/45)

1945

MTE.

Recurso extraordinário de que se não conhece.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Sociedade Anônima Cotonifício Gava interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que, em grau de embargos, manteve sua sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a Irene Ferreira Bellizzetti, trinta dias de salários anteriores à concessão do auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou manuse e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dele é, pois, se não conhecer, como, já, reiteradamente, tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.

a) Oscar Baraiva Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 19/6/45.